AUXÍLIOS DO ESTADO A 41...

(Conclusão da 1.ª pág.)

mielite, levada a efeito na semana passada, nesta Capital.

Em seguida, esclareceu que o Chefe do Executivo já havia determinado que a vacinação pelo sistema Sabin também se estenda a todo o Interior; que a Secretaria da Saúde já está em entendimentos com os três laboratórios que presentemente fabricam a vacina Sabin, na Iugoslávia, Inglaterra e Estados Unidos, e que tão logo tenha o material necessário para o prosseguimento da Campanha, poderá dar início à imunização das ..... 1.500.000 crianças do Interior.

OUTROS ORADORES

O deputado Israel Dias Novais, ao saudar o Governador Carvalho Pinto, agradecendo-lhe, em nome das delegações do Interior, o auxílio dado às entidades assistenciais, disse:

"Sentimos que V. Exa. conclui o seu mandato como se o começasse. V. Exa. termina sua áspera jornada, apresta-se para encerrar o seu serviço cívico, mantendo intacta no coração do povo paulista a mesma esperança que o trouxe aos Campos Elísios".

Discursaram também, agradecendo o auxílio do Govêrno do Estado, os srs. Emilio Pedutti, Prefeito municipal de Botucatu, e João Mendes Neto, vice-provedor da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

ENTIDADES BENEFICIADAS

São as seguintes as entidades contempladas com auxílios pelo C.E.A.H. e cujos cheques foram entregues durante a solenidade de ontem nos Campos Elísios: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, em Aguaí; Hospital de Misericórdia — Hospital "São Francisco", em Americana; Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, em Angatuba; Santa Casa de Misericórdia, em Araçatuba; Maternidade "Gota de Leite" e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, em Araraquara; Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia, em Arealva; Santa Casa de Misericórdia, em Avaré; Sociedade da Sta. Casa de Misericórdia, em Barretos; Hospital da Sta. Casa "Jesus Maria José", em Bernardino de Campos; Misericórdia Botucatuense, em Botucatu; Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia, em Cafelândia; Maternidade de Campinas, em Campinas; Santa Casa de Misericórdia, em Capão Bonito; Obra Assist. Nossa Senhora do O' e Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia de São Paulo (Auxílio Manutenção Extra, no valor de Cr$ .. .. .. 15.000.000,00), da Capital; Casa de Saúde Stella Maris, em Caraguatatuba; Sociedade da Sta. Casa de Misericórdia, em Guaíra; Hospital Maternidade "Frei Galvão", em Guaratinguetá; Santa Casa de Misericórdia, em Iacanga; Santa Casa de Misericórdia, em Ibirá; Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia e Maternidade, em Igarapava; Associação das Damas de Caridade, em Itaberá; Associação Beneficente "Barão de Antonina"; em Itaporanga; Santa Casa de Misericórdia, em Joanópolis; Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia, em Laranjal Paulista; Assoc. Benef. Nossa Sra. da Piedade, em Lençóis Paulista; Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia, em Lorena; Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia, em Leme; Associação do Hospital de Caridade, em Matão; Assist. Social Santo Antônio, em Morungaba; Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia, em Penápolis; Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, em Pindamonhangaba; Irmandade do Hospital Francisco Rosas; em Pinhal; Santa Casa e Maternidade, em Presidente Alves; Santa Casa de Misericórdia, em Rio Claro; Santa Casa de Misericórdia, em Santa Cruz do Rio Pardo; Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia, em Santo Antonio da Posse; Santa Casa de Misericórdia "Dna. Carolina Malheiros", em São João da Boa Vista; Santa Casa de Misericórdia, em São Simão; Casa da Criança — Hospital e Maternidade "São Pedro", em Tupã.

"PROPEDÊUTICA AO DIREITO SOCIAL"

Patrocinado pela Reitoria da Universidade de São Paulo, realizar-se-á de 1.o a 28 de fevereiro (exceto aos sábados), das 19 às 22 horas, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, um curso de extensão universitária "Propedêutica ao Direito Social", organizado pelo Instituto de Direito Comparado do Trabalho e da Segurança Social, anexo ao Seminário de Legislação Social, sob a direção do catedrático da matéria, prof. Antônio Ferreira Cesarino Júnior.

O curso constará das seguintes disciplinas: Estatística do Trabalho, Economia do Trabalho, Sociologia do Trabalho, Contabilidade, Ciências Atuárias, Psicotécnica e Medicina do Trabalho. As inscrições poderão ser feitas na sala do Almoxarifado da Faculdade de Direito, no Largo de São Francisco, das 12 às 18 horas (exceto aos sábados).

Aos portadores de diploma de curso superior ou normal e aos que tenham, no mínimo, cinco anos de função pública ou equivalente em atividade relacionada com a matéria do curso, serão conferidos certificados pela Reitoria da Universidade de São Paulo, mediante prova de aproveitamento no final do curso, pagamento de uma taxa de Cr$ 100,00 no ato da inscrição e frequência a 2/3 das aulas, no mínimo.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações e Impressão	36-2684
Gerência	36-2752	Assinaturas e Arquivo	36 2724
Contadoria	36-2764	Revisão	36 6184
Redação	34-5810	Oficinas do Jornal	36 2552
Expediente	36-7931	Oficinas de Obras	36 2598
Secção do Pessoal	36-6183		
Material	36-2587		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA ..... Cr$ 8,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE .. Cr$ 10,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"		"Diário da Justiça"	
Anual	800,00	Anual	650,00
Semestral	400,00	Semestral	325,00
Trimestral	250,00	Trimestral	200,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de sêlo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

—///—

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 316

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.759, DE 17 DE JANEIRO DE 1962

Cria um ginásio estadual no bairro de Vila Monumento, no município da Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica criado um Ginásio Estadual no bairro de Vila Monumento, município da Capital.

Parágrafo único — Vetado.

Artigo 2.o — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Ginásio referido no artigo anterior consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 17 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 17 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto

LEI N. 6.760, DE 17 DE JANEIRO DE 1962
Redistribui auxílios e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Ficam retificados para Emforluz Club de Ribeirão Prêto e Associação Atlética Conchense, de Conchas, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 31 do item IV da Relação n. 3 do artigo 1.o da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959, e do item III da Relação n. 59 do artigo 1.o da Lei n. 6.027, de 31 de dezembro de 1960.

Artigo 2.o — Ficam cancelados: os ns. 7 e 16 do item XXXIV da Relação n. 24 do artigo 1.o da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958; o n. 5 do item VI e o n. 2 do item XII da Relação n. 19 do artigo 1.o da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958, e o n. 2 do item I, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item IV e o n. 7 do item XV da Relação n. 83 do artigo 1.o da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 3.o — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior são concedidos os seguintes auxílios:

Cr$

I — Esporte Clube Elvira de Jacareí, para construção da sede própria 55.000,00

II — Vetado.

Artigo 4.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 17 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 17 de janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto

LEI N. 6.721, DE 16 DE JANEIRO DE 1962
Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.o — Passa a denominar-se "Desembargador Vasco Conceição" o Forum de Ourinhos.

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Artigo 1.o — Passa a denominar-se "Desembargador Vasco Conceição" o Forum de Ourinhos.

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEI N. 6.742, DE 16 DE JANEIRO DE 1962

Retificação

No Convênio a que se refere a Lei n. 6.742, de 16 de janeiro de 1962.

No início — onde se lê:

Aos três dias do mês de agôsto de 1960, no 6.o andar do Edifício da Secretaria da Fazenda...

Leia-se:

Aos três dias do mês de agôsto de 1960, no 8.o andar do edifício da Secretaria da Fazenda...

LEI N. 6.745, DE 16 DE JANEIRO DE 1962
Retificação

No Artigo 6.o — n. II

Onde se lê: ... formatura do curso ginasial de -961.

Leia-se: ... formatura do curso ginasial de 1961.

LEI N. 6.748, DE 16 DE JANEIRO DE 1962
Retificação

No Acôrdo a que se refere a Lei n. 6.748, de 16 de janeiro de 1962.

Na Cláusula VII — Onde se lê:

... serviços gerais de administração, e exploração...

Leia-se:

... serviços gerais de administração, manutenção e exploração...

DECRETO N. 39.661, DE 17 DE JANEIRO DE 1962
Dispõe sôbre lotação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos têrmos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.o — Fica lotado no Instituto Agronômico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Redator, referência "56", ocupado pelo senhor Maurício de Moraes e integrado na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da mencionada Secretaria, pela Lei n. 6.285, de 13 de setembro de 1961.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 17 de Janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 17 de Janeiro de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.662, DE 17 DE JANEIRO DE 1962

Dispõe sôbre a aplicação do R.T.I., à função que especifica e dá outras providências

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o Parecer n. 20461, favorável, da "C.P.R.T.I.",

Decreta:

Artigo 1.o — O regime de tempo integral, a que se refere a Lei n.

MELHOR ORIGINAL DISPONÍVEL